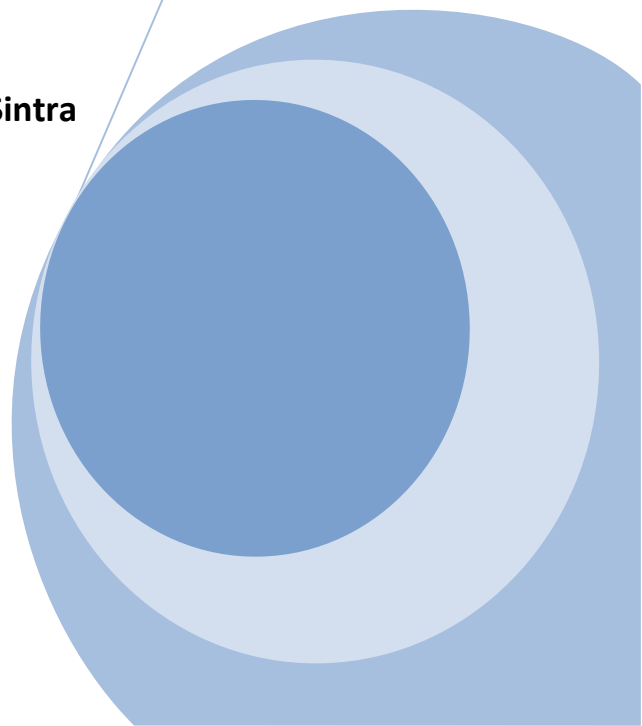


Regulamento do Programa de Tutorias

Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva- Sintra



Artigo 1º **Competências Específicas**

O professor tutor tem as seguintes competências:

- Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola;
- Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades formativas;
- Aconselhar e orientar no estudo e nas tarefas escolares os alunos tutorados;
- Desenvolver a sua ação de forma articulada com os diretores de turma, conselhos de turma, serviços especializados de apoio educativo, designadamente o SPO e Ensino Especial, e ainda com as famílias;
- Elaborar relatórios periódicos (um por período) sobre os resultados da ação tutorial, para divulgação junto dos alunos visados e respetiva família, bem como aos conselhos de turma e conselho de tutores;
- Integrar o conselho de tutores, participando ativamente nos processos de elaboração e avaliação dos Planos de Ação Tutorial (PAT) e na definição de estratégias de atuação comuns.

Artigo 2º **Níveis de Intervenção**

O desempenho das funções de professor tutor integra três níveis de intervenção:

a) Ação junto dos alunos de modo preferencialmente individualizado

- Esclarecer os alunos relativamente às funções inerentes ao desempenho do cargo, dando-lhes a oportunidade de participarem na programação das atividades, de acordo com os seus interesses e motivações;
- Aplicar questionários ou outros instrumentos e metodologias de trabalho para efetuar a análise e diagnóstico da situação;
- Agendar entrevistas regulares com os alunos (informativas, orientadoras, ...), de forma a efetuar um acompanhamento proporcional às necessidades diagnosticadas;
- Proceder à aplicação e acompanhamento do Plano de Ação Tutorial (PAT) definido para cada aluno.

b) Ação junto dos professores

- Preparar um Plano de Ação Tutorial (PAT) para todo o ano letivo, precisando o grau e o modo de implicação dos professores das diferentes disciplinas em que os alunos revelam maior dificuldade e os aspetos específicos e prioritários a que o tutor deverá atender;
- Promover e coordenar atividades em colaboração com os diretores de turma, os professores e o serviço especializado de apoio educativo, de forma a fomentar a convivência, a integração e a participação dos alunos na vida da escola e no meio;
- Transmitir aos professores todas as informações sobre os alunos que lhes possam ser úteis no exercício da função docente;
- Colaborar com os restantes professores, no momento de definir e rever objetivos, preparar materiais e coordenar o uso dos meios disponíveis.

c) Ação junto de pais/encarregados de educação, em coordenação com os diretores de turma

- Esclarecer os pais/encarregados de educação relativamente às funções e tarefas da tutoria, solicitando a sua participação na programação das atividades;
- Promover/Obter a colaboração dos pais/encarregados de educação em relação ao trabalho pessoal dos seus educandos, organização do tempo de estudo em casa, do tempo livre e de descanso;
- Reunir com os pais/encarregados de educação na fase de implementação do Programa de Tutorias;
- Reunir com os pais/encarregados de educação quando este o solicitarem ou quando o tutor o considerar necessário, de forma a antecipar a resolução de situações de inadaptação ou de insucesso.

Artigo 3º

Perfil do Professor Tutor

O professor tutor será designado pela direção tendo em consideração os seguintes requisitos:

- Ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência, formação em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;
- Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
- Ser coerente, flexível e persistente;
- Ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os alunos e respetivas famílias;
- Ter capacidade de trabalhar em equipa.

Artigo 4º **Perfil do Aluno Tutorado**

A designação do aluno a ser acompanhado por um professor tutor será efetuada pelo Conselho de Turma/Diretor de Turma respetivo, ou direção, tendo em consideração os seguintes perfis:

- O aluno apresenta dificuldades de integração que comprometem seriamente o seu desempenho escolar;
- O aluno apresenta um perfil comportamental complexo que perturba sistematicamente o normal funcionamento das aulas;
- A situação familiar do aluno não permite que este tenha o devido acompanhamento em casa, o que tem consequências diretas na sua forma de estar na escola;
- O aluno apresenta um quadro clínico limitativo da frequência regular da escola, necessitando de um apoio ajustado às suas capacidades e necessidades;
- O aluno tem estatuto de alta competição.

Artigo 5º **Composição do Conselho de Tutores**

O Conselho de Tutores é composto por todos os professores que desempenham esta função na Escola em cada ano letivo.

O conselho de Professores Tutores dos Ensinos Básico e Secundário é presidido pelo Coordenador/Equipa de Coordenação dos Professores Tutores, elemento(s) designado(s) pela Direção de entre os professores.

Artigo 6º **Competências do Conselho de Tutores**

O Conselho de professores tutores reúne as seguintes competências:

- Assegurar a articulação e uniformização de procedimentos a adotar nas Tutorias, consubstanciada nos Planos de Ação Tutorial (PAT);
- Identificar necessidades de formação no âmbito das tutorias, de forma a conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos tutores e a outros docentes da escola;
- Propor e planificar formas de atuação junto de alunos, pais e encarregados de educação, professores e outras entidades;
- Elaborar relatórios periódicos de monitorização da ação desenvolvida.

Artigo 7º

Competências do Coordenador/Equipa de Coordenação do Conselho de Tutores

O Coordenador/ Equipa de Coordenação do Conselho de Tutores terá as seguintes competências:

- Convocar, coordenar e presidir às reuniões do Conselho de Professores Tutores;
- Planificar, em colaboração com o Conselho de Professores Tutores, as atividades a desenvolver anualmente;
- Divulgar, junto dos professores tutores, toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências;
- Apoiar os professores tutores na elaboração dos PAT (Planos de Ação Tutorial);
- Monitorizar a aplicação dos PAT (Planos de Ação Tutorial);
- Apresentar á Direção um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

Artigo 8º

Modelo de funcionamento

O Conselho de Professores Tutores reúne, em local a designar, em reunião ordinária, no início do ano letivo e no final de cada período, e, em reunião extraordinária, sempre que necessário. Podem, ainda, realizar-se reuniões setoriais dos Professores Tutores de cada ano de escolaridade para analisar problemas específicos.

Destas reuniões serão lavradas atas. O dever de secretariar a reunião será estabelecido anualmente com base nos critérios da rotatividade e ordem alfabética do nome dos membros da estrutura.

Ao cargo de professor tutor é atribuído, sempre que possível, um bloco de 90 minutos da componente não letiva para efetuar o acompanhamento semanal dos alunos. Em casos devidamente fundamentados esta componente poderá ser aumentada por decisão da Direção.

Artigo 9º **Plano de Ação Tutorial (PAT)**

O Plano de Ação Tutorial é concebido pelo professor tutor de acordo com as linhas orientadoras definidas no Conselho de Tutores e apresentado ao Conselho de Turma, constituindo-se como instrumento integrante do Projeto Curricular de Turma.

O Plano de Ação Tutorial é um instrumento onde se encontram clarificados:

- Os critérios e procedimentos para a organização e funcionamento da tutoria;
- As linhas de atuação que o tutor desenvolve com os alunos de cada grupo e respetivas famílias;
- A equipa educativa implicada;
- As medidas para manter uma comunicação eficaz com as famílias, quer com vista ao intercâmbio de informações sobre aspetos relevantes para melhorar o processo de aprendizagem dos alunos, quer para orientá-los e promover a sua cooperação;
- As atividades a realizar semanalmente com o(s) aluno(s) e as previstas no atendimento individual.

O Plano de Ação Tutorial (PAT) deve ainda contemplar em anexo os seguintes dados:

- **Caraterização da situação escolar e familiar do aluno** – Dados pessoais e familiares; dados relevantes sobre a sua história escolar e familiar; caraterísticas pessoais (interesses, motivações, «estilo» de aprendizagem, adaptação familiar e social, nível integração no grupo-turma); problemas e inquietudes; necessidades educativas;
- **Registo de informação relevante** – Dados identificados como merecedores de realce por parte do Conselho de Tutores, designadamente, os principais problemas e potencialidades, os pontos fracos e fortes do desempenho do aluno;
- **Acompanhamento personalizado do aluno** - Dados respeitantes a informação recolhida nas entrevistas periódicas; Registo de incidentes; Observações sobre atitudes, comportamento, competências demonstradas, dificuldades, e outros identificados como relevantes;
- **Articulação com outras estruturas e serviços** – Identificação das estruturas e serviços envolvidos;
- **Articulação com a família** – Estratégias adotadas tendo em vista o envolvimento da família; Calendário de reuniões; Canais de circulação de informação; Nível de aceitação das medidas, e outros identificados como relevantes;
- **Nível de adequação do PAT** – Avaliação sistemática do documento, tendo em consideração os níveis de coerência, eficiência e eficácia.

Este Regulamento do Programa de Tutorias é válido para o quadriénio 2013/2017 e será revisto quando necessário.